

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXI

FLORIANÓPOLIS, 7 DE DEZEMBRO DE 2022

NÚMERO 8.229

## MESA

Moacir Sopelsa

### PRESIDENTE

Maurício Eskudlark

### 1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes

### 2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba

### 1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto

### 2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldisserra

### 3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster

### 4º SECRETÁRIO

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Valdir Cobalchini

## BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini

Lideranças dos Partidos

### MDB NOVO

Valdir Cobalchini Bruno Souza

## BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/REPUBLICANOS

Líder: Marcos Vieira

Lideranças dos Partidos:

**PSDB** **REPUBLICANOS**  
Marcos Vieira Sérgio Motta

## PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

## PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Naatz

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD

Líder: Ismael dos Santos

## UNIÃO BRASIL UNIÃO

Líder: Jair Miotto

## PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

## PODEMOS PODE

Líder: Nazareno Martins

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente  
Mauro de Nadal - Vice-Presidente  
Valdir Cobalchini  
Marcius Machado  
Ana Campagnolo  
Fabiano da Luz  
Paulinha  
José Milton Scheffer  
João Amin

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Nilso Berlanda - Presidente  
Ismael dos Santos  
Jerry Comper  
Ana Campagnolo  
Luciane Carminatti  
Marcos Vieira  
Valdir Cobalchini  
Jair Miotto  
João Amin

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Jerry Comper  
Romildo Titon  
Ivan Naatz  
Luciane Carminatti  
Milton Hobus

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Neodi Saretta  
Luiz Fernando Vampiro  
Marlene Fengler  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente  
Sergento Lima - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Marcius Machado  
Fabiano da Luz  
Paulinha  
Julio Garcia  
Jair Miotto  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Fernando Krelling  
Luiz Fernando Vampiro  
Marcius Machado  
Luciane Carminatti  
Marlene Fengler

**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO  
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
E DO MERCOSUL**  
Fernando Krelling - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Ada De Luca  
Sergento Lima  
Dr. Vicente Caropreso  
Fabiano da Luz  
Altair Silva

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Fernando Krelling  
Bruno Souza  
Sergento Lima  
Coronel Mocellin  
Marlene Fengler  
Julio Garcia  
Altair Silva

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente  
Mauro de Nadal - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Coronel Mocellin  
Neodi Saretta  
Marcos Vieira  
Marlene Fengler

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente  
Ada De Luca - Vice-Presidente  
Bruno Souza  
Ivan Naatz  
Luciane Carminatti  
Marcos Vieira  
João Amin

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente  
Valdir Cobalchini  
Luiz Fernando Vampiro  
Fabiano da Luz  
Paulinha  
Marlene Fengler  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Jessé Lopes  
Dr. Vicente Caropreso  
Julio Garcia  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Luiz Fernando Vampiro  
Romildo Titon  
Felipe Estevão  
Jair Miotto  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente  
Milton Hobus - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Jessé Lopes  
Fabiano da Luz  
Sérgio Motta  
Nilson Berlanda

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Ada De Luca  
Bruno Souza  
Fabiano da Luz  
Milton Hobus  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Ana Campagnolo  
Fernando Krelling  
Dr. Vicente Caropreso  
Ismael dos Santos  
Altair Silva

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Romildo Titon  
Bruno Souza  
Marcius Machado  
Julio Garcia  
José Milton Scheffer

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente  
Sérgio Motta - Vice-Presidente  
Fernando Krelling  
Luiz Fernando Vampiro  
Felipe Estevão  
Neodi Saretta  
Jair Miotto

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Fernando Krelling - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Jessé Lopes  
Luciane Carminatti  
Sérgio Motta  
Jair Miotto

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente  
Sérgio Motta - Vice-Presidente  
Jerry Comper  
Ana Campagnolo  
Neodi Saretta  
Marlene Fengler  
Altair Silva

<p><b>Diretoria Legislativa</b> <b>Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</b></p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009) Evandro Carlos Dos Santos Diretor</p> <p><b>Coordenadoria de Publicação</b> Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa. Edson José Firmino Coordenador</p> <p><b>Diário da Assembleia</b> <b>Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</b></p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b> <b>EXPEDIENTE</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b> <b>Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider</b> <b>Avenida Mauro Ramos, 300</b> <b>CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</b></p> <p style="text-align: center;"><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXX</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 28 PÁGINAS</b></p> <p>Conforme o Ato da Presidência Nº 01/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: center;"><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>CADERNO LEGISLATIVO.....2</b> ATAS .....2 SESSÕES PLENÁRIAS .....2 PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO ..... 15 PROJETOS DE LEI ..... 15 LEGISLAÇÃO ..... 18 LEIS ..... 18</p> <p><b>CADERNO ADMINISTRATIVO 19</b> GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS ..... 19 ATOS DA MESA ..... 19 PORTARIAS ..... 25 EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS ..26 AVISO DE RESULTADO .....26 EXTRATO ..... 27</p>
---	---	--

## CADERNO LEGISLATIVO

### A T A S

#### SESSÕES PLENÁRIAS

## ATA DA 120ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022

### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MOACIR SOPELSA

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Altair Silva - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Sergio Motta - Valdir Cobalchini - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Padre Pedro Baldissera

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura das atas das sessões anteriores para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

\*\*\*\*\*

#### Breves Comunicações

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Não havendo oradores inscritos, passa ao horário destinado aos Partidos Políticos.

\*\*\*\*\*

**Partidos Políticos**

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) – Não havendo oradores inscritos, suspende a sessão até às 16h.

Faz um apelo aos srs. Deputados para estarem presentes no Plenário, porque consta na pauta da Ordem do Dia matérias que precisam de quórum qualificado para deliberação.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Reabre a sessão e, antes de passar à Ordem do Dia, comunica aos srs. Deputados que, desde ontem, na Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho é possível apreciar uma exposição alusiva aos 50 anos do Palácio Barriga Verde, sendo que a referida exposição foi elaborada pela equipe da Casa, dos setores ligados à Documentação, Comunicação e Gerência Cultural. Também, convida a todos srs. Deputados e servidores que apreciem a exposição, e solicita à assessoria do Plenário exibição de vídeo.

(Procede-se à exibição do vídeo.)

Agradece aos srs. Deputados e a todos aqueles que contribuíram para que a Assembleia apresentasse, na presente data, o vídeo exibido.

Neste momento, diz: “Deputada Luciane Carminatti, eu disse esses dias que o Parlamento, o Legislativo e o Judiciário quando diminuídos (eu não vou dizer desmoralizados), nós estamos prejudicando a democracia.

Então, nós temos que ter orgulho da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, dos Parlamentares que aqui estão e também todos aqueles que passaram por aqui”. [Taquígrafa: *Silvia*]

\*\*\*\*\*

**Ordem do Dia**

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Deputado Neodi Saretta – Pela ordem, sr. Presidente.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Concede a palavra, pela ordem, ao Deputado Neodi Saretta.

DEPUTADO NEODI SARETTA – Solicita que se faça verificação de quórum.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Solicita aos srs. Deputados que façam o registro de suas presenças.

(Procede-se à verificação de quórum.)

O sr. Presidente anuncia que há quórum qualificado para deliberar as matérias.

Comunica aos srs. Deputados que a maioria dos vetos perderam a sua razão e, portanto, sugere a possibilidade de serem discutidos em bloco os sete vetos, se concordarem.

(Os srs. Deputados concordam.)

Neste momento, o sr. Presidente, Deputado Moacir Sopelsa cita a relação das sete Mensagens de Veto: MSV 0426/2020; MSV 0429/2020; MSV 0430/2020; MSV 0442/2020; MSV 0594/2020; MSV 0724/2021; MSV 0923/2021.

Anuncia a discussão em bloco dos sete vetos elencados.

Deputado Valdir Cobalchini – Pela ordem, sr. Presidente.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Concede a palavra, pela ordem, ao Deputado Valdir Cobalchini.

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI – Indaga que há sete vetos pela manutenção e um pela rejeição. Logo, pede que se vote os sete vetos pela manutenção até por perda de objeto. E dá orientação pela manutenção dos vetos.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – “Deputado Valdir Cobalchini, todos perderam o objeto”.

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI – Menciona que “um tem orientação pela rejeição, e mesmo assim vamos votar pela manutenção”.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Diz que “pode rejeitar e pode também aprovar, é a sugestão da comissão de Constituição e Justiça”.

Dá continuidade à discussão, em bloco, dos citados vetos anteriormente.

(Pausa)

Não havendo mais quem os queira discutir, encerra a discussão.

Estão em votação os sete vetos pautados na Ordem do Dia da presente data.

Votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00426/2020, que dispõe sobre o veto parcial ao PL/051/20, de autoria de Todos os Deputados, que veda o corte dos serviços de energia elétrica, água, esgoto e gás, até 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências, ante a emergência sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	

DEPUTADO SERGIO MOTTA sim  
 DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim  
 DEPUTADO VOLNEI WEBER sim

Está encerrada a votação.

Votaram 25 srs. deputados.

Temos 23 votos "sim", dois votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00429/2020, que dispõe sobre o veto parcial ao PL/071/20, de autoria de Todos os Deputados, que dispõe sobre os prazos de vigência de autorizações e dos licenciamentos ambientais, no âmbito do Estado de Santa Catarina, em decorrência da decretação de calamidade pública pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela rejeição do veto em Plenário.

Em votação.

O sr. Deputado Valdir Cobalchini orienta pela manutenção do veto.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA sim  
 DEPUTADO ALTAIR SILVA sim  
 DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO sim  
 DEPUTADO BRUNO SOUZA  
 DEPUTADO CORONEL MOCELLIN  
 DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO sim  
 DEPUTADO FABIANO DA LUZ sim  
 DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO  
 DEPUTADO FERNANDO KRELLING sim  
 DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS sim  
 DEPUTADO IVAN NAATZ sim  
 DEPUTADO JAIR MIOTTO  
 DEPUTADO JERRY COMPER sim  
 DEPUTADO JESSÉ LOPES  
 DEPUTADO JOÃO AMIN  
 DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER sim  
 DEPUTADO JULIO GARCIA sim  
 DEPUTADO KENNEDY NUNES  
 DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER  
 DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI não  
 DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO sim  
 DEPUTADO MARCIUS MACHADO sim  
 DEPUTADO MARCOS VIEIRA  
 DEPUTADA MARLENE FENGLER sim  
 DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK não  
 DEPUTADO MAURO DE NADAL sim  
 DEPUTADO MILTON HOBUS sim  
 DEPUTADO MOACIR SOPELSA  
 DEPUTADO NAZARENO MARTINS  
 DEPUTADO NEODI SARETTA não  
 DEPUTADO NILSO BERLANDA

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 26 srs. deputados.

Temos 22 votos “sim”, quatro votos “não” e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00430/2020, que dispõe sobre o veto total ao PL/056/20, de autoria de Todos os Deputados, que prorroga o prazo de recolhimento dos débitos relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), aos contribuintes que especifica, em função dos impactos econômicos e sociais decorrentes da decretação, no âmbito do Estado de Santa Catarina, de calamidade pública causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 25 srs. deputados.

Temos 21 votos “sim”, quatro votos “não” e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00442/2020, que dispõe sobre o veto total ao PL/063/20, de autoria de Todos os Deputados, que “Fica vedada a cobrança de água e energia elétrica dos hospitais públicos e hospitais filantrópicos, bem como das clínicas de hemodiálise contratualizados com o Sistema Único de Saúde, no Estado de Santa Catarina até 31 de dezembro de 2020, devido à crise causada pela COVID-19”.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem “sim” mantêm o veto e os que votarem “não” derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 24 srs. deputados.

Temos 20 votos "sim", quatro votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00594/2020, que dispõe sobre o veto parcial ao PL/321/20, de autoria do Governador do Estado, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021". Acompanha este processo o PL./0321.4/2020 composto por 18 volumes.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim

DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	sim
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 26 srs. deputados.

Temos 24 votos "sim", dois votos "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00724/2021, que dispõe sobre o veto total ao PL./085/21, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, que "Dispõe sobre a aquisição de vacinas contra a COVID-19 por pessoas jurídicas de direito privado".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	sim
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	abstenção
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	não
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 28 srs. deputados.

Temos 24 votos "sim", três votos "não" e uma abstenção.

Está mantido o veto.

Votação em turno único da Mensagem de Veto n. 00923/2021, que dispõe sobre o veto parcial ao PL/359/21, de autoria do Governador do Estado, que "Altera emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo I da Lei nº 18.055, de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021, e estabelece outras providências".

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela manutenção do veto em Plenário.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	sim
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	

DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	
DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO	sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	
DEPUTADO JOÃO AMIN	
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JULIO GARCIA	sim
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	sim
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	não
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	sim

Está encerrada a votação.

Votaram 26 srs. deputados.

Temos 25 votos "sim", um voto "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0035/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta, que altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o ECOPET - Ecologia e Bem Estar Animal, de Palhoça.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Turismo e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0073/2021, de autoria do Deputado Volnei Weber, que denomina José Francione de Freitas o viaduto localizado na Rodovia SC-370, que faz intersecção com a Rodovia Ivane Fretta Moreira, bairro São Martinho, no Município de Tubarão.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0144/2022, de autoria do Deputado Volnei Weber, que institui a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens, Município de Araranguá.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Turismo e Meio Ambiente.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0159/2022, de autoria do Deputado João Amin, que altera o Anexo II da Lei n° 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação do trecho da Rodovia SC-135 compreendido entre o entroncamento da SC-280 (para Porto União) e o Município de Caçador (Entrada Leste - SC-350) de Rodovia da Amizade para Rodovia da Amizade - Vereador Renato Timm Marins.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o Deputado Valdir Cobalchini.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0204/2022, de autoria do Deputado Jair Miotto, que altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Resignificar Vidas, de São José.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Direitos Humanos.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o Deputado Jair Miotto.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0255/2022, de autoria do Deputado Pepê Collaço, que altera o Anexo II da Lei n° 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de denominar Rodovia Abílio Manoel de Lima, o trecho da Rodovia SC-434 entre o Entroncamento com a BR-101 (km 272,3 - Araçatuba/Imbituba) e o Município de Garopaba (seguimento da Av. João Orestes de Araújo).

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0318/2022, de autoria do Deputado José Milton Scheffer, que altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de denominar José Oscar Kurtz a Estação Experimental da Epagri no Município de Caçador.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os Deputados: José Milton Scheffer, Valdir Cobalchini e Moacir Sopelsa.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0320/2021, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que denomina Edgard Maluta o elevado na interseção entre a BR-280 e a SC-108, no Município de Guaramirim.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e de Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o Deputado Dr. Vicente Caropreso.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência encerra a presente sessão e convoca outra, extraordinária, às 16h46, dando sequência à pauta da Ordem do Dia.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.)*

*[Revisão: Taquígrafa Sílvia]*

\*\*\*

## **ATA DA 021ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

### **PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MOACIR SOPELSA**

Às 16h46, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Altair Silva - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopelsa - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Sergio Motta - Valdir Cobalchini - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputado Moacir Sopelsa

Deputado Padre Pedro Baldissera

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declara aberta a presente sessão extraordinária.

\*\*\*\*\*

#### **Ordem do Dia**

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) - Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Votação em bloco das redações finais dos Projetos de Lei n.s: 0035/2022, 0073/2021, 0144/2022, 0159/2022, 0204/2022, 0255/2022, 0318/2022 e 0320/2021.

Não há emendas às redações finais.

Em votação.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Pedido de Informação n. 0436/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade informações acerca das obras de pavimentação asfáltica das avenidas de acesso à Praia do Sol em Laguna.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0858/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, manifestando repúdio à imparcialidade na condução do processo eleitoral e a imposição de censura prévia por parte do Tribunal Superior Eleitoral em desfavor de apoiadores do Presidente da República.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria o Deputado Jessé Lopes e a Deputada Luciane Carminatti, sendo que a Deputada também fez menção à expressão 'repúdio à imparcialidade'.

Na sequência, o Deputado Jessé Lopes observa o erro e solicita à Mesa Diretora a correção da referida expressão para 'parcialidade'.

Em votação.

A Deputada Luciane Carminatti manifestou seu voto de abstenção à referida moção.

Neste momento, o sr. Presidente, Deputado Moacir Sopelsa, registra: "Só para justificar, Deputada Luciane Carminatti e também Deputado Jessé Lopes, na moção que vem assinada por v.exa.", diz: '...repúdio à imparcialidade...'

Menciona que, se for do acordo de todos os srs. Deputados, pode-se retirar 'imparcialidade' para 'parcialidade'.

(Os srs. Deputados concordam.)

Feita a correção, tem:

Moção n. 0858/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, manifestando repúdio à parcialidade na condução do processo eleitoral e a imposição de censura prévia por parte do Tribunal Superior Eleitoral em desfavor de apoiadores do Presidente da República.

Continua em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada por maioria com os votos contrários dos Deputados Neodi Saretta, Luciane Carminatti, Fabiano da Luz e Padre Pedro Baldissera. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Moção n. 0882/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Coronel Marcelo Pontes, pela recusa do convite para participar de reunião presencial com o Ministro Alexandre de Moraes.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada por maioria com a manifestação contrária dos srs. Deputados Luciane Carminatti, Neodi Saretta, Fabiano da Luz e Padre Pedro Baldissera.

Deputado José Milton Scheffer – Questão de ordem, sr. Presidente.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Presidente) – Concede a palavra, por questão de ordem, ao Deputado José Milton Scheffer.

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER – Manifesta-se sobre o PL n. 255/2022 para dizer que é justa a homenagem ao empresário Abílio Manoel de Lima, pois foi um grande empreendedor, líder comunitário, vereador e uma liderança cultural do meio tradicionalista, e faz o registro da presença dos filhos dele na Alesc. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO MAOCIR SOPELSA (Presidente) – Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 1636/2022, 1637/2022 e 1638/2022, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquiografia: Milyane]*

\*\*\*\*\*

### Explicação Pessoal

DEPUTADO VOLNEI WEBER (Orador) – Faz alusão ao seu projeto de lei que institui a Rota Turística Religiosa Caminhos do Santuário Nossa Senhora Mãe dos Homens no Município de Araranguá.

Ressalta que o Turismo Religioso vem crescendo, de forma surpreendente, em todo País, e vem atraindo muitos peregrinos estrangeiros. Afirma que Santa Catarina é um dos Estados que possui esse turismo mais fortalecido através de muitos santuários e centenas de destinos de peregrinação religiosa.

Registra que o objetivo de se instituir uma Rota Turística Religiosa é fomentar o turismo e estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais. Entende que esse projeto de lei é o empurrão necessário para se valorizar produtos do Estado e contribuir para o desenvolvimento dos Municípios. *[Taquígrafa: Eliana]*

Deputado Ivan Naatz - Sr. Presidente, pela ordem.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Concede a palavra, pela ordem, ao Deputado Ivan Naatz.

DEPUTADO IVAN NAATZ - Tece comentários sobre publicação nos jornais a respeito do valor da multa que o Governo do Estado de Santa Catarina aplicou à empresa Veigamed. Considera a notícia como uma piada, pois o Governo multa uma empresa que não existe, e fala que nenhum servidor foi punido pelo roubo dos R\$33 milhões dos respiradores, pontuando que isso é triste para todos os catarinenses. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.)*

*[Revisão: Taquígrafa Sílvia]*

## PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

### PROJETOS DE LEI

#### PROJETO DE LEI Nº 0352.0/2022

Dispõe sobre a possibilidade de não exigência do crédito tributário relativo ao ICMS que for devido pelo descumprimento de metas e compromissos assumidos por contribuintes como contrapartida à concessão de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, reenquadramento e parcelamento especial, em face da crise econômica decorrente da pandemia da Covid-19, alteração do Convênio ICMS nº 73, de 30 de julho de 2020 e adota outras providências.

Art. 1º Com fulcro no Convênio ICMS nº 73, de 30 de julho de 2020, aprovado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), alterado pelo no Convênio ICMS nº 65, de 08 de abril de 2021, prorrogado, revigorado e convalidado pelo no Convênio ICMS nº 125, de 03 de setembro de 2021, prorrogado pelo no Convênio ICMS nº 208, de 09 de dezembro de 2021 e revigorado e prorrogado pelo no Convênio ICMS nº 73, de 12 de maio de 2022 não será exigido do contribuinte o crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido pelo descumprimento de metas e compromissos assumidos como contrapartida à concessão de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, ainda que pactuados anteriormente ao exercício de 2020, até dia 31 de dezembro de 2022, podendo as empresas atingidas requerer o reenquadramento nos benefícios cancelados, cassados ou anulados.

§ 1º Para os efeitos do *caput*, os contribuintes deverão comprovar junto à Administração Tributária, por meio de declaração descritiva, que o descumprimento de metas e compromissos assumidos resultou, exclusivamente, da crise econômica provocada pela pandemia da Covid-19.

§ 2º A declaração descritiva de que trata o § 1º do *caput* deverá apontar as perdas econômicas, atuais e futuras, decorrentes da pandemia da Covid-19.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica ao crédito tributário devido em razão do descumprimento relativo à contribuição para fundos de proteção social, ou para outros fundos instituídos pelo Estado de Santa Catarina, inclusive àqueles instituídos com fundamento no Convênio ICMS 42, de 3 de maio de 2016.

Art. 2º Em consequência da suspensão das atividades econômicas, o Poder Executivo adotará medidas para repactuar as metas e os compromissos firmados, tributários ou não tributários, pertinentes ao exercício de 2020.

§ 1º Exceto em relação ao disposto nesta Lei, a repactuação não poderá ampliar o benefício fiscal ou financeiro-fiscal originalmente concedido, seja na forma de isenção, crédito presumido, redução de base de cálculo, dilação de prazo, ou sob qualquer outra denominação e espécie, conforme definido no § 4º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017.

§ 2º Somente serão objeto de repactuação, as metas e compromissos relacionados à:

- a) geração ou ampliação de empregos;
- b) investimentos na reativação, manutenção, ampliação ou instalação de empreendimentos no Estado; ou
- c) níveis de faturamento ou recolhimento de ICMS, nos termos de protocolos de intenções derivados do empreendimento ou investimento pactuado.

§ 3º O disposto no *caput* independe de eventual pedido de revisão fundamentado no art. 14 da Lei nº 17.878, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de parcelamento do crédito tributário integral ou remanescente, nos termos da cláusula primeira deste convênio, em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e consecutivas, sem dispensa dos acréscimos legais.

Art. 4º A aplicação do disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou a compensação de valores do imposto, ou seus acréscimos legais, já recolhidos.

Art. 5º O Anexo II da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º-A. ....

§ 2º A fruição do crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo condiciona-se a:

- I – prévio registro, pelo contribuinte, em aplicativo próprio que será disponibilizado no Sistema de Administração Tributária – S@T; e
- II – que o estabelecimento beneficiário transfira aos adquirentes das mercadorias, sob a forma de diminuição de preço, o resultado da redução do imposto derivada de sua aplicação.”

Art. 6º O Anexo II da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 .....

II – à inexistência de débitos previdenciários.”

Art. 7º O Anexo II da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 .....

II – Nos capítulos II, IV, VI, VII, VIII, VIII-A, VIII-B, VIII-C, VIII-E e IX deste Anexo, fica condicionada à apresentação de projeto de instalação ou expansão do empreendimento, com previsão dos valores a serem investidos, cronograma de execução, metas de geração de empregos ou compromisso de manutenção do número de empregos e faturamentos.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

**Luiz Fernando Vampiro**

Deputado Estadual

Deputado **Fernando Krelling**

Deputado **Jerry Comper**

Deputado **Valdir Cobalchini**

Deputado **Mauro de Nadal**

Lido no Expediente

Sessão de 06/12/22

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei busca adequar a legislação catarinense às alterações ocorridas no Convênio ICMS nº 73, de 30 de julho de 2020 que o prorrogaram, revigoraram e convalidaram até 30 de dezembro de 2022.

Esta medida torna possível a administração prorrogar, revigorar ou convalidar os benefícios fiscais de empresas que não conseguiram cumprir as metas estabelecidas para usufruir o incentivo por causa dos efeitos econômicos e sociais da pandemia.

Outrossim, há necessidade de dar tratamento isonômico aos contribuintes que detenham Tratamento Tributário Diferenciado – TTD, e àqueles que venham a pleitear a concessão dos benefícios fiscais pelo Estado de Santa Catarina, via Secretaria de Estado da Fazenda, relativos a crédito presumido concedido em decorrência da produção de telhas onduladas de fibrocimento sem a utilização de amianto, bem como alterar o condicionamento da concessão tratamento tributário diferenciado a inexistência de débito com a Fazenda Pública Estadual e à apresentação de certidão negativa de débitos previdenciários, e por fim, dar tratamento isonômico as empresas no tocante as exigências do Anexo II da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, já que os seguimentos inclusos nos incisos I (Comércio Exterior), III (Indústria de Eletrodomésticos) e VIII (Indústria Têxtil de Fios e Fibras Acrílicas) não estão obrigados a apresentação dos projetos de instalação ou de expansão.

Por fim, o projeto de Lei Possui o mais amplo interesse público, razão pela qual pede-se o apoio desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

Sala das sessões,

**Luiz Fernando Vampiro**

Deputado Estadual

— \* \* \* —

**PROJETO DE LEI Nº 0353.1/2022**

Altera a Lei nº 18.189, de 23 de agosto de 2021, que “Institui a Política Estadual de Pesca Artesanal, Industrial, Amadora ou Esportiva no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.”, para permitir a pesca de arrasto tracionada por embarcações motorizadas em águas continentais e no mar territorial e zona econômica exclusiva na forma especificada

Art. 1º Fica acrescido o art. 9º-A a Lei nº 18.189, de 23 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º-A: É permitido em águas continentais e em todo o mar territorial e zona econômica exclusiva que compreenda a faixa litorânea territorial do Estado de Santa Catarina, a realização da pesca de arrasto.

Parágrafo único: Reputa-se pesca de arrasto, toda e qualquer rede de arrasto tracionada por embarcações motorizadas, em águas continentais e em todo o mar territorial e zona econômica exclusiva que compreenda a faixa litorânea territorial do Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

**Paulinha**

Deputada Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 06/12/22*

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres pares, submeto a apreciação de Vossas Excelências, a presente proposição legislativa que almeja alterar a Lei nº 18.189, de 23 de agosto de 2021, que “Institui a Política Estadual de Pesca Artesanal, Industrial, Amadora ou Esportiva no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.”, com a finalidade de conferir permissão legislativa expressa a realização da pesca de arrasto no litoral catarinense.

Tal medida surge com o propósito de garantir segurança jurídica a todos que desempenham a atividade pesqueira voltada a utilização de redes de arrasto, conforme definidas no trecho minutado acima, sob o pretexto da recente aprovação em comissão temática do Projeto de Lei nº. 0347/2022, de autoria do Deputado Federal Carlos Gomes – REPUBLICANOS/RS.

Em que pese tal proposta apresentada em âmbito federal ainda não ter sido aprovada e transformada em marco legislativo, denota-se do intuito da proposta inicial a pretensão do legislador de levar a fim a pesca de arrasto em toda faixa litorânea do território brasileiro.

Em que pese tratar-se de um absurdo legislativo proposto, observa-se que o legislador permite em seu texto original que os entes federados estipulem exceções a vedação á pesca de arrasto por meio de legislação ordinária estadual.

Neste interim, surge a presente proposta legislativa, que visa atender e garantir a devida segurança jurídica dos pescadores do nosso litoral catarinense, que representam por seu trabalho e esforço, notória participação no PIB do Estado de Santa Catarina.

Sendo estas as razões, rogo aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

**Paulinha**

Deputada Estadual

## LEGISLAÇÃO

### LEIS

#### **LEI Nº 18.336, DE 6 DE JANEIRO DE 2022**

Parte vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina do Projeto de Lei que foi convertido na Lei nº 18.336, de 6 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a logística reversa de medicamentos, para o fim de definir as responsabilidades na destinação dos medicamentos, de uso humano e veterinário, não utilizados, com prazo de validade vencido ou impróprios para consumo, descartados pelo consumidor, no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, nos termos do § 7º do art. 54 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 311 do Regimento Interno, promulga a seguinte parte da Lei:

“Art. 5º Os importadores, fabricantes, distribuidores e comerciantes de medicamentos deverão se adequar ao disposto nesta Lei em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.”

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 6 de dezembro de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA**

Presidente

— \* \* \* —

#### **LEI Nº 18.405, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

Parte vetada pelo Governador do Estado e mantida pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina do Projeto de Lei que foi convertido na Lei nº 18.405, de 21 de junho de 2022, que “Determina às empresas locadoras de veículos estabelecidas no Estado de Santa Catarina o dever de informar ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran) sobre a existência de delitos de apropriação indébita e estelionato que envolvam veículos de sua propriedade”.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, nos termos do § 7º do art. 54 da Constituição do Estado e do § 1º do art. 311 do Regimento Interno, promulga a seguinte parte da Lei:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Para fins de comprovação da ocorrência dos delitos mencionados no *caput*, as empresas locadoras de veículos deverão fornecer ao órgão de trânsito estadual cópia do respectivo inquérito policial, emitido por autoridade competente.

Art. 2º O Detran adotará as providências necessárias para atualizar a Base do Sistema Estadual de Cadastro de Veículos, fazendo constar informações sobre a existência de restrições administrativas, com as expressões 'Apropriação Indébita' ou 'Ocorrência de Estelionato', com eficácia de inibir a transferência de propriedade do veículo."

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 6 de dezembro de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA**  
Presidente

## CADERNO ADMINISTRATIVO

### GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

#### ATOS DA MESA

##### **ATO DA MESA Nº 584, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 22.0.000018136-0,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** ao servidor **VALTER EUCLIDES DAMASCO**, matrícula nº 947, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-25, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

I - 30% (trinta por cento) do valor da Função de Confiança, código PL-FC-5 mediante a substituição de 10% (dez por cento) do valor da função de Chefe de Seção, código PL/CAS-2, concedido pela Resolução nº 975, de 09 de maio de 1991, com efeito financeiro a contar da dispensa de função de confiança; e com a incidência da contribuição previdenciária a contar de 30 de novembro de 2018;

II - 30% (trinta por cento) da Gratificação de Exercício em Comissão Legal, equivalente à Função de Confiança, código PL/FC-3, com efeito financeiro a contar da dispensa da Comissão Legal; e com a incidência da contribuição previdenciária a contar de 30 de novembro de 2018;

III - 10% (dez por cento) do valor da Função de confiança, código PL-FC-5 mediante a substituição de 10% (dez por cento) do valor da função de Chefe de Seção, código PL/CAS-2, concedido pela Resolução nº 975, de 09 de maio de 1991, com efeito financeiro a contar da dispensa da função de confiança e incidência da contribuição previdenciária a contar de 15 de agosto de 2019;

IV - 10% (dez por cento) da Gratificação de Exercício em Comissão Legal, equivalente à Função de Confiança código PL-FC-3, com efeito financeiro a contar da dispensa da Comissão Legal e incidência da contribuição previdenciária a contar de 15 de agosto de 2019;

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000018136-0

\*\*\*

##### **ATO DA MESA Nº 585, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 22.0.000031171-9,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** à servidora **DULCE MARIA DA COSTA FARIA**, matrícula nº 1914, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-23, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

I - 10% (dez por cento) da gratificação de exercício em Comissão Legal, do valor equivalente ao da função de confiança, código PL/FC-3.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar da dispensa da Comissão Legal, com a incidência da contribuição previdenciária a contar de 8 de agosto de 2019;

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000031171-9

————— \* \* \* —————

#### **ATO DA MESA Nº 586, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 22.0.000021628-7,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** ao servidor **LUIZ FERNANDO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 6312, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-06, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

I - 40% (quarenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-2;

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar da dispensa da função de confiança, com a incidência da contribuição previdenciária a contar da data de protocolização do documento, 08/07/2019.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000021628-7

————— \* \* \* —————

#### **ATO DA MESA Nº 587, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 22.0.000021579-5,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** ao servidor **EDUARDO DELVALHAS DOS SANTOS**, matrícula nº 4405, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, código PL/ALE-15, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

I - 40% (quarenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3;

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar da dispensa da função de confiança, com a incidência da contribuição previdenciária a contar da data de protocolização do documento, 30/10/2019.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000021579-5

————— \* \* \* —————

**ATO DA MESA N° 588, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 22.0.000021628-7,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 26 da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

Art. 1° **CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** ao servidor **THIAGO VERZOLA PAES**, matrícula n° 7471, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-07, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

I - 40% (quarenta por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-2;

Art. 2° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar da dispensa da função de confiança, com a incidência da contribuição previdenciária a contar da data de protocolização do documento, 18/07/2019.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000021575-2

————— \* \* \* —————

**ATO DA MESA N° 589, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento no Artigo 8° da Lei Complementar n° 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa n° 326, de 19 de agosto de 2022.*

**POSICIONAR** o servidor **HUMBERTO MACHADO FILHO**, matrícula n° 6331, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, grupo de atividades de nível superior, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-14, a contar de 19 de outubro de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000027431-7

————— \* \* \* —————

**ATO DA MESA N° 590, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 22.0.000018251-0

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 26 da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

Art. 1° **CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** ao servidor **LUIZ FELIPE CANDIDO RIBEIRO**, matrícula n° 6348, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-7, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

I - 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-5, e 39,17% (trinta e nove vírgula dezessete por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-2, com efeito financeiro a contar da dispensa da Função de Confiança; e com a incidência da contribuição previdenciária a contar de 1° de março de 2019, data de protocolo do requerimento SGD 0576/2019;

II - 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-5, mediante substituição de idêntico percentual do valor da Função de Confiança, código PL/FC-2, concedido no inciso I, deste Ato da Mesa, com efeito financeiro a contar da dispensa da Função de Confiança; e com a incidência da contribuição previdenciária a contar de 30 de outubro de 2019, data de protocolo do requerimento SGD 3513/2019.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000018251-0

\*\*\*

#### **ATO DA MESA Nº 591, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 22.0.000021277-0,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** ao servidor **LUIZ EDUARDO DE SOUZA**, matrícula nº 6852, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-06, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento) da diferença entre o vencimento do cargo de provimento efetivo e o de comissão de coordenador, código PL/DAS-6; e 19,17% (dezenove vírgula dezessete por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-2, totalizando 30% (trinta por cento), com efeito financeiro a contar da dispensa de função de confiança;

b) 10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento) da gratificação de exercício inerente ao cargo de coordenador, equivalente ao valor da função de confiança, código PL/FC-6; e 19,17% (dezenove vírgula dezessete por cento) da gratificação de exercício em Comissão Legal, equivalente ao valor da função de confiança, código PL/FC-3, totalizando 30% (trinta por cento), com efeito financeiro a contar da dispensa da comissão legal;

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com a incidência da contribuição previdenciária a contar de 3 de dezembro de 2018.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000021277-0

\*\*\*

#### **ATO DA MESA Nº 592, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento no Artigo 8º da Lei Complementar nº 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa nº 326, de 19 de agosto de 2022.*

**POSICIONAR** o servidor **LUCIANO SERPA**, matrícula nº 1806, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, grupo de atividades de nível superior, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ASI-22, a contar de 18 de outubro de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000031208-1

\*\*\*

**ATO DA MESA N° 593 de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento no Artigo 8° da Lei Complementar n° 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa n° 326, de 19 de agosto de 2022.*

**POSICIONAR** o servidor **JORGE BLANK**, matrícula n° 2202, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, grupo de atividades de nível médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-20, a contar de 17 de outubro de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000031123-9

————— \* \* \* —————

**ATO DA MESA N° 594, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento no Artigo 8° da Lei Complementar n° 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa n° 326, de 19 de agosto de 2022.*

**POSICIONAR** a servidora **ANY SANTOS**, matrícula n° 6361, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, grupo de atividades de nível médio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-07, a contar de 30 de novembro de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000029761-9

————— \* \* \* —————

**ATO DA MESA N° 595, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento no Artigo 8° da Lei Complementar n° 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa n° 326, de 19 de agosto de 2022.*

**POSICIONAR** a servidora **ALMERINDA LEMOS THOME**, matrícula n° 4968, ocupante do cargo de Analista Legislativo III, grupo de atividades de nível superior, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ALE-16, a contar de 12 de outubro de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000030722-3

————— \* \* \* —————

**ATO DA MESA N° 596, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 22.0.000018115-7,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 26 da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

Art. 1° **CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** à servidora **DANIELE DE MIRANDA SILVA**, matrícula n° 7209, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-06, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

a) 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) da diferença entre o vencimento do cargo de provimento efetivo e o de comissão de coordenador, código PL/DAS-6; e 29,17% (vinte e nove vírgula dezessete por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, com efeito financeiro a contar da dispensa da função de confiança, com a incidência da contribuição previdenciária a contar de 30 de novembro de 2018;

b) 0,83% (zero vírgula oitenta e três por cento) da gratificação de exercício inerente ao cargo de coordenador, equivalente ao valor da função de confiança, código PL/FC-6; e 19,17% (dezenove vírgula dezessete por cento) da gratificação de exercício em Comissão de Sindicância, equivalente ao valor da função de confiança, código PL/FC-2, totalizando 20% (vinte por cento), com efeito financeiro a contar da dispensa da gratificação de exercício, com a incidência da contribuição previdenciária a contar de 30 de novembro de 2018;

c) 10% (dez por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-3, com efeito financeiro a contar da dispensa da função de confiança, com a incidência da contribuição previdenciária a contar de 9 de julho de 2019;

d) 10% (dez por cento) da gratificação de exercício em Comissão de Sindicância, equivalente ao valor da função de confiança, código PL/FC-2, com efeito financeiro a contar da dispensa da gratificação de exercício, com a incidência da contribuição previdenciária a contar de 9 de julho de 2019;

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000018115-7

\*\*\*

#### **ATO DA MESA Nº 597, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 22.0.000030900-5,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** ao servidor **AMILTON GONÇALVES**, matrícula nº 1448, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-20, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a:

I - 20% (vinte por cento) do valor da função de confiança, código PL/FC-2;

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar da dispensa da função de confiança, com a incidência da contribuição previdenciária a contar da data de protocolização do documento, 06/02/2018.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000030900-5

\*\*\*

#### **ATO DA MESA Nº 598, de 7 de dezembro de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento no Artigo 8º da Lei Complementar nº 794, de 05 de janeiro de 2022 e Capítulo IV do Ato da Mesa nº 326, de 19 de agosto de 2022.*

**POSICIONAR** o servidor **CARLOS ALBERTO DE LIMA SOUZA**, matrícula nº 2186, ocupante do cargo de Consultor Legislativo, grupo de atividades de nível superior, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, no código PL/ASI-22, a contar de 31 de outubro de 2022.

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000032635-0

## PORTARIAS

**PORTARIA N° 1889, de 6 de dezembro de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **TIAGO EMANOEL DE SOUZA**, matrícula n° 6319, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerência - Suporte e Treinamento, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, ANDERSON AILTON BARBOSA, matrícula n° 6329, que se encontra em fruição de férias, por 15 (quinze dias), a contar de 6 de dezembro de 2022 (DTI - CPD - GERENCIA DE SUPORTE E TREINAMENTO).

Andre Luiz Bernardi  
Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000036797-8

----- \* \* \* -----

**PORTARIA N° 1890, de 6 de dezembro de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Fica prorrogada a designação da servidora abaixo relacionada para atuar no regime de trabalho remoto nos termos do Art. 23 § 2° do Ato de Mesa n° 244, de 12 de maio de 2022, a contar de 9 de janeiro de 2023:

Servidor	Lotação	Modalidade de Trabalho Remoto	Período de Duração
VIVIANE CAMARGOS DE SOUSA	DL - COORDENADORIA DE PUBLICAÇÃO	100% REMOTO/ PRODUTIVIDADE	6 MESES

Andre Luiz Bernardi  
Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000022817-0

----- \* \* \* -----

**PORTARIA N° 1891, de 6 de dezembro de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**EXONERAR** o servidor **TCHARLLES FERNANDES RIBEIRO**, matrícula n° 11309, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-54 do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 7 de dezembro de 2022 (GAB DEP JESSE LOPES).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000037077-4

----- \* \* \* -----

**PORTARIA N° 1892, de 6 de dezembro de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **PATRICIA DOS SANTOS**, matrícula nº 9276, de PL/gab-68 para o PL/gab-75 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 6 de dezembro de 2022 (GAB DEP MARLENE FENGLER).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000037138-0

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1893, de 6 de dezembro de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **JAQUELINE SILVEIRA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 4928, de PL/GAB-69 para o PL/GAB-71 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 6 de dezembro de 2022 (GAB DEP MARLENE FENGLER).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000037149-5

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1894, de 6 de dezembro de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **EDELSON ELIAS DA SILVA**, matrícula nº 6275, de PL/GAB-75 para o PL/GAB-79 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 6 de dezembro de 2022 (GAB DEP MARLENE FENGLER).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000037150-9

## EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

### AVISO DE RESULTADO

#### AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pelo(a) Portaria n.º 1665, comunica que atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 039/2022, obteve o seguinte resultado: OBJETO: [Pregão Eletrônico] Registro de Preço para o fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, café, água mineral e leite), ao longo do ano de 2023, mediante demanda e entrega programada.

## RESULTADO:

LOTE 01 - Empresa Vencedora: J&amp;E COMERCIO ATACADISTA LTDA

ITEM	QTDE.	UN.	PRODUTO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2800	KG	Fornecimento de AÇÚCAR refinado. Conforme especificação em edital.	R\$4,02	R\$11.256,00

LOTE 02 - Empresa Vencedora: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LT

ITEM	QTDE.	UN.	PRODUTO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4000	KG	Fornecimento de CAFÉ. Conforme especificação em edital.	R\$28,87	R\$115.480,00

LOTE 03 - Empresa Vencedora: Fracassado

LOTE 04 - Empresa Vencedora: J&amp;E COMERCIO ATACADISTA LTDA

ITEM	QTDE.	UN.	PRODUTO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20000	LITRO	Fornecimento de até 20.000 litros de LEITE integral. Conforme especificação em edital.	R\$4,12	R\$82.400,00

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

**Allan de Souza**  
Pregoeiro



Processo SEI 22.0.000014819-2

## EXTRATO

## EXTRATO N° 441/2022

REFERENTE: 4º Termo Aditivo celebrado em 05/12/2022, referente ao Contrato CL n° 046/2019, cujo objeto é a intermediação e administração de estágio.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escolar do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC.

CNPJ: 04.310.564/0001-81.

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Alterar os Itens/Subitens "3.14", "4.2", "4.3", "4.4", "4.5", "5.2" e "5.9.10" do Contrato Original, considerando que após a edição do Ato da Mesa n° 241, de 11 de maio de 2022, a gestão dos estágios passou a ser de competência única e exclusiva da Coordenadoria de Estágios Especiais, passando a responsabilidade, no que tange a gestão e fiscalização do contrato a Diretoria de Recursos Humanos, excluindo a Diretoria Administrativa dessas atribuições, conforme destacado abaixo:

Onde se lê:

3.14 — até 150 (cento e cinquenta) estagiários sob a gestão da Diretoria Administrativa, que receberão a título de bolsa-estágio R\$950,00 quando matriculados em curso superior e R\$650,00 para os demais níveis, acrescidos de R\$150,00 a título de auxílio-transporte.

Leia-se:

3.14 — até 150 (cento e cinquenta) estagiários sob a gestão da Diretoria de Recursos Humanos, que receberão a título de bolsa-estágio R\$950,00 quando matriculados em curso superior e R\$650,00 para os demais níveis, acrescidos de R\$150,00 a título de auxílio-transporte.

Onde se lê:

4.2 — Os serviços terão início dentro do prazo de 30 dias, que poderá ser prorrogado a critério da *CONTRATANTE* após a emissão da autorização para o início ou instrumento que a substitua, mediante prévio contato com a Diretoria Administrativa pelos telefones (48) 3221-2591 e 3221-2547.

Leia-se:

4.2 — Os serviços terão início dentro do prazo de 30 dias, que poderá ser prorrogado a critério da *CONTRATANTE* após a emissão da autorização para o início ou instrumento que a substitua, mediante prévio contato com a Diretoria de Recursos Humanos pelos telefones (48) 3221-2761 e 3221-2548.

Onde se lê:

4.3 — O recebimento provisório dos serviços executados dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela Diretoria Administrativa da *CONTRATANTE* (art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93).

Leia-se:

4.3 — O recebimento provisório dos serviços executados dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela Diretoria de Recursos Humanos da *CONTRATANTE* (art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93).

Onde se lê:

4.4 — O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 dias mediante termo de aceitação, elaborado pela Comissão de Recebimento de Materiais da *CONTRATANTE* *depois de ouvida* a Diretoria Administrativa (art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93).

Leia-se:

4.4 — O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 dias mediante termo de aceitação, elaborado pela Comissão de Recebimento de Materiais da *CONTRATANTE* *depois de ouvida* a Diretoria de Recursos Humanos (art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93).

Onde se lê:

4.5 — O objeto somente será considerado recebido definitivamente após um período de acompanhamento que será feito pela Diretoria Administrativa, que efetivará os testes finais de aceitação e emitirá parecer técnico para que se possa, então, lavrar o Termo do Aceite Definitivo.

Leia-se:

4.5 — O objeto somente será considerado recebido definitivamente após um período de acompanhamento que será feito pela Diretoria de Recursos Humanos, que efetivará os testes finais de aceitação e emitirá parecer técnico para que se possa, então, lavrar o Termo do Aceite Definitivo.

Onde se lê:

5.2 — A fiscalização e conferência dos serviços serão feitas pela Diretoria Administrativa juntamente com Coordenadoria de Estágios Especiais, que apontará as deficiências verificadas (se houver), as quais deverão ser sanadas pela *CONTRATADA*, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis, na forma da Lei.

Leia-se:

5.2 — A fiscalização e conferência dos serviços serão feitas pela Diretoria de Recursos Humanos juntamente com Coordenadoria de Estágios Especiais, que apontará as deficiências verificadas (se houver), as quais deverão ser sanadas pela *CONTRATADA*, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis, na forma da Lei.

Onde se lê:

5.9.10 — uma fatura correspondente aos demais estagiários, que será certificada e atestada pela Diretoria Administrativa;

Leia-se:

5.9.10 — uma fatura correspondente aos demais estagiários, que será certificada e atestada pela Diretoria de Recursos Humanos;

Conceder reajuste, nos termos da Cláusula sétima (Itens 7.3 e 7.3.1) do Contrato Original, redigida/retificada no 2º Termo aditivo, ocorrido no período de janeiro/2022 a dezembro/2022, mediante emissão de Termo Aditivo, assim que possível a apuração do índice. VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, art. 58, I, c/c o art. 65, I, "a" e "b", §1º, todos da Lei nº 8.666/93; Itens "4.1", "7.3" c/c "7.3.1" e "6.1" do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização administrativa através do Despacho exarado pelo Diretoria-Geral (0546303), nos autos do processo SEI nº 22.0.000012901-5.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Jean Carlos Baldissarelli – Diretor de Recursos Humanos

Marcelo Firmino Vaz - Representante Legal



Processo SEI 22.0.000012901-5

\_\_\_\_\_ \* \* \* \_\_\_\_\_